

# MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR

## ATO NORMATIVO Nº 04/2025

### Tratamento Contábil para Despesas Sem Prévio Empenho

#### PREÂMBULO

Este ato normativo disciplina o processo contábil aplicado à realização de despesas sem prévio empenho no Município de Iporã-PR, assegurando conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública, como legalidade, economicidade e transparência.

#### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1. Objeto e Âmbito de Aplicação

**Art. 1º** Este ato estabelece os procedimentos contábeis para despesas executadas sem prévio empenho, aplicável à administração direta e indireta do Município de Iporã-PR.

**Art. 2º** Considera-se despesas sem prévio empenho aquelas executadas em situações excepcionais, que requerem regularização para assegurar conformidade fiscal.

##### 2. Princípios Orientadores

**Art. 3º** O tratamento das despesas observará os princípios de transparência, responsabilidade fiscal e a correta aplicação do regime de competência.

#### II. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

##### Seção 1 – Identificação e Notificação

**Art. 4º** A unidade responsável deve identificar a ocorrência e notificar imediatamente o Setor Contábil, anexando todos os documentos comprobatórios.

- **Responsável:** Unidade Requisitante.

##### Seção 2 – Análise Contábil e Jurídica

**Art. 5º** A análise deve ser realizada para garantir que todos os aspectos legais e contábeis estão sendo observados.

- **Responsáveis:** Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica.

##### Seção 3 – Regularização e Registro Contábil

**Art. 6º** Formalização do registro contábil conforme segue:

##### Lançamentos Contábeis:

1. **Reconhecimento da Despesa no Regime de Competência**
  - **Débito:** 3.3.90.39.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - **Crédito:** 2.1.2.1.1.01.00 – Fornecedores da Administração Direta
2. **Regularização da Despesa**
  - **Débito:** 6.2.2.1.1.01.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

- **Crédito:** 2.1.2.2.1.01.00 – Despesas a Liquidar
- 3. **Pagamento da Despesa**
- **Débito:** 2.1.2.2.1.01.00 – Despesas a Liquidar
- **Crédito:** 1.1.1.1.1.01.00 – Caixa

**Responsável:** Setor de Contabilidade.

**Atividades:** Verificar conformidade com as normas do TCE-PR, realizar registros no sistema de gestão financeira, garantir integridade e consistência das informações nos relatórios contábeis.

### III. SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** O descumprimento das etapas incidirá em sanções conforme legislação aplicável.

**Art. 8º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgado entre os servidores municipais.

Iporã-Pr, 13 de outubro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal